

Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jahu – Estado de São Paulo Criado pela Lei Municipal no. 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto no. 2388 de 06/06/1983 **Redação:** Rua Paissandu no. 444 – Centro – Jahu – SP

Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

Doe Medula Óssea. Salve uma Vida!

Ano XII No. 856 Semana de 10 a 16 de agosto de 2018

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I <u>Gabinete do</u> Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

LEI № 5.209, DE 8 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre os critérios para inscrição e sorteio de casas pelo Programa Minha Casa Minha Vida e dá providências correlatas.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

- Art. 1º A gestão do Cadastro Habitacional do Município de Jahu para o sorteio de casas do Programa Habitacional Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) Faixa 1, é de responsabilidade da Secretaria de Habitação, que obedecerá as disposições contidas na Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016, do Ministério das Cidades, bem como suas alterações ou substituições, e de acordo com o disposto nesta Lei.
- Art. 2º Fica instituído o Cadastro Habitacional no Município de Jahu, composto por candidatos inscritos espontaneamente, consoante as diretrizes estabelecidas nesta Lei.

CAPÍTULO I DAS INSCRIÇÕES

- Art. 3º O acesso ao Cadastro Habitacional do Município de Jahu será feito exclusivamente pela internet, no site www.jau.sp.gov.br/habitacao/inscricao, através de software específico.
 - § 1º A inscrição será de inteira e exclusiva responsabilidade do interessado, que se comprometerá pelas informações prestadas.
- § 2º A lista contendo todas as inscrições realizadas por grupo com os nomes e números de inscrição dos candidatos será publicada no Jornal Oficial de Jahu, em atendimento aos princípios da publicidade e transparência, insculpidos no art. 5º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

CAPÍTULO II DO SORTEIO DAS UNIDADES HABITACIONAIS

Seção I Do preeenchimento das vagas

- Art. 4º O sorteio das unidades habitacionais será realizado através de extração da Loteria Federal da Caixa Econômica Federal (CAIXA).
- Art. 5º Caso não sejam preenchidas todas as vagas das unidades habitacionais será realizado novo sorteio, com os candidatos já inscritos no empreendimento, através da extração da Loteria Federal da CAIXA, obedecendo os mesmos critérios utilizados na primeira extração.

Seção II Das regras do Sorteio

Art. 6º Serão sorteados os inscritos cujas numerações correspondam aos três últimos números (centena) do primeiro, dois últimos números (dezena) do segundo, terceiro e quarto prêmios e o último número (unidade) do quinto prêmio, todos da extração da Loteria Federal da CAIXA.

Seção III Da lista dos sorteados e suplentes

- Art. 7º A lista dos sorteados obedecerá primeiramente os candidatos inscritos por ordem crescente, seguindo a sequência do primeiro prêmio.
- Art. 8º Não preenchendo a quantidade de unidades habitacionais disponíveis no empreendimento serão considerados, a título de preenchimento das demais, sucessivamente o segundo, terceiro, quarto e quinto prêmios do sorteio da Loteria Federal até o limite das unidades habitacionais.





Art. 9º A lista de suplentes iniciará após a conclusão e término da lista dos sorteados, até o preenchimento da quantidade reserva (SUPLENTES), seguindo a regra dos artigos 7º e 8º.

Seção IV Da divulgação do resultado do sorteio

Art. 10. Será publicado no Jornal Oficial de Jahu o Edital de Divulgação de Resultado do Sorteio, que conterá número de inscrição, nome e CPF dos candidatos sorteados e suplentes, conforme exemplificação constante do Anexo desta Lei.

Art. 11. O número de candidatos sorteados na etapa descrita deverá corresponder à quantidade de unidades habitacionais disponíveis, acrescidas de 100% (cem por cento), para a lista de reserva (suplentes) de cada categoria, objetivando a substituição dos candidatos que apresentarem informações incompatíveis, já que são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, operando-se a exclusão de qualquer etapa do processo se não conseguirem comprovar os requisitos exigidos.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 5.064, de 1º de fevereiro de 2016.

Prefeitura do Município de Jahu, em 8 de agosto de 2018. 165º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI, Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO MORETTO, Secretário de Governo.

LEI № 5.209, DE 8 DE AGOSTO DE 2018. ANEXO

1. Exemplo de sorteio - extração pela Loteria Federal:

Sorteio de 8 unidades habitacionais, juntamente com formação de cadastro reserva (Suplente) 50%.

Extração da Loteria Federal da CAIXA nº 04.843:

1º Prêmio - 26048

2º Prêmio - 57871

3º Prêmio - 34260

4º Prêmio - 70513

5º Prêmio - 66015

Lista de inscritos

Lista de Inscritos Grupo Geral				
Inscrição	Candidato	CPF		
00001	NOME 1	XXX.XXX.XXX-XX		
00002	NOME 2	XXX.XXX.XXX-XX		
00003	NOME 3	XXX.XXX.XXX-XX		
00004	NOME 4	XXX.XXX.XXX-XX		
00005	NOME 5	XXX.XXX.XXX-XX		
00006	NOME 6	XXX.XXX.XXX-XX		
00007	NOME 7	XXX.XXX.XXX-XX		
80000	NOME 8	XXX.XXX.XXX-XX		
00009	NOME 9	XXX.XXX.XXX-XX		





00010	NOME 10	XXX.XXX.XXX-XX
00011	NOME 11	XXX.XXX.XXX-XX
00012	NOME 12	XXX.XXX.XXX-XX
00013	NOME 13	XXX.XXX.XXX-XX
00014	NOME 14	XXX.XXX.XXX-XX
00015	NOME 15	XXX.XXX.XXX-XX
00016	NOME 16	XXX.XXX.XXX-XX
00017	NOME 17	XXX.XXX.XXX-XX
00018	NOME 18	XXX.XXX.XXX-XX
00019	NOME 19	XXX.XXX.XXX-XX
00020	NOME 20	XXX.XXX.XXX-XX
00021	NOME 21	XXX.XXX.XXX-XX
00022	NOME 22	XXX.XXX.XXX-XX
00023	NOME 23	XXX.XXX.XXX-XX
00024	NOME 24	XXX.XXX.XXX-XX
00025	NOME 25	XXX.XXX.XXX-XX
00026	NOME 26	XXX.XXX.XXX-XX
00027	NOME 27	XXX.XXX.XXX
00028	NOME 28	XXX.XXX.XXX-XX
00029	NOME 29	XXX.XXX.XXX-XX
00030	NOME 30	XXX.XXX.XXX-XX
00031	NOME 31	XXX.XXX.XXX-XX
00032	NOME 32	XXX.XXX.XXX-XX
00033	NOME 33	XXX.XXX.XXX-XX
00034	NOME 34	XXX.XXX.XXX-XX
00035	NOME 35	XXX.XXX.XXX-XX
00036	NOME 36	XXX.XXX.XXX-XX
00037	NOME 37	XXX.XXX.XXX-XX
00038	NOME 38	XXX.XXX.XXX-XX
00039	NOME 39	XXX.XXX.XXX-XX
00040	NOME 40	XXX.XXX.XXX-XX
00041	NOME 41	XXX.XXX.XXX-XX
00042	NOME 42	XXX.XXX.XXX-XX
00043	NOME 43	XXX.XXX.XXX-XX
00044	NOME 44	XXX.XXX.XXX-XX
00045	NOME 45	XXX.XXX.XXX-XX
00046	NOME 46	XXX.XXX.XXX-XX
00047	NOME 47	XXX.XXX.XXX-XX
00048	NOME 48	XXX.XXX.XXX-XX
00049	NOME 49	XXX.XXX.XXX-XX
00050	NOME 50	XXX.XXX.XXX
00051	NOME 51	XXX.XXX.XXX-XX
00052	NOME 52	XXX.XXX.XXX-XX
00053	NOME 53	XXX.XXX.XXX
00054	NOME 54	XXX.XXX.XXX-XX
00055	NOME 55	XXX.XXX.XXX-XX
00056	NOME 56	XXX.XXX.XXX-XX
00057	NOME 57	XXX.XXX.XXX
00058	NOME 58	XXX.XXX.XXX-XX
00059	NOME 59	XXX.XXX.XXX-XX
00060	NOME 60	XXX.XXX.XXX
00061	NOME 61	XXX.XXX.XXX
00062	NOME 62	XXX.XXX.XXX
00063	NOME 63	XXX.XXX.XXX
00064	NOME 64	XXX.XXX.XXX
00065	NOME 65	XXX.XXX.XXX





00067 NOME 67 XXX.XXX.XXX.XX 00068 NOME 68 XXX.XXX.XXX.XX 00069 NOME 69 XXX.XXX.XXX.XX 00070 NOME 70 XXX.XXX.XXX.XX 00071 NOME 71 XXX.XXX.XXX.XX 00072 NOME 72 XXX.XXX.XXX.XX 00073 NOME 73 XXX.XXX.XXX.XX 00074 NOME 74 XXX.XXX.XXX.XX 00075 NOME 75 XXX.XXX.XXX.XX 00076 NOME 76 XXX.XXX.XXX.XX 00077 NOME 77 XXX.XXX.XXX.XX 00078 NOME 78 XXX.XXX.XXX.XX 00079 NOME 79 XXX.XXX.XXX.XX 00080 NOME 80 XXX.XXX.XXX.XX 00081 NOME 81 XXX.XXX.XXX.XX 00082 NOME 82 XXX.XXX.XXX.XX 00083 NOME 84 XXX.XXX.XXX.XX 00084 NOME 85 XXX.XXX.XXX.XX 00085 NOME 86 XXX.XXX.XXX.XX 00086 NOME 87 XXX.XXX.XXX.XX 00099 NOME 99	00066	NOME 66	XXX.XXX.XXX-XX
00069 NOME 69 XXX.XXX.XXX.XX 00070 NOME 70 XXX.XXX.XXX.XX 00071 NOME 71 XXX.XXX.XXX.XX 00072 NOME 72 XXX.XXX.XXX.XX 00073 NOME 73 XXX.XXX.XXX.XX 00074 NOME 74 XXX.XXX.XXX.XX 00075 NOME 75 XXX.XXX.XXX.XX 00076 NOME 76 XXX.XXX.XXX.XX 00077 NOME 78 XXX.XXX.XXX.XX 00079 NOME 79 XXX.XXX.XXX.XX 00080 NOME 80 XXX.XXX.XXX.XX 00081 NOME 81 XXX.XXX.XXX.XX 00082 NOME 82 XXX.XXX.XXX.XX 00083 NOME 83 XXX.XXX.XXX.XX 00084 NOME 84 XXX.XXX.XXX.XXX 00085 NOME 85 XXX.XXX.XXX.XX 00086 NOME 86 XXX.XXX.XXX.XX 00087 NOME 89 XXX.XXX.XXX.XX 00090 NOME 90 XXX.XXX.XXX.XX 00091 NOME 91 XXX.XXX.XXX.XX 00092 NOME 93	00067	NOME 67	XXX.XXX.XXX-XX
00070 NOME 70 XXX.XXX.XXX.XX 00071 NOME 71 XXX.XXX.XXX.XX 00072 NOME 72 XXX.XXX.XXX.XX 00073 NOME 73 XXX.XXX.XXX.XX 00074 NOME 74 XXX.XXX.XXX.XX 00075 NOME 75 XXX.XXX.XXX.XX 00076 NOME 76 XXX.XXX.XXX.XX 00077 NOME 78 XXX.XXX.XXX.XX 00079 NOME 79 XXX.XXX.XXX.XX 00080 NOME 80 XXX.XXX.XXX.XX 00081 NOME 81 XXX.XXX.XXX.XX 00082 NOME 82 XXX.XXX.XXX.XX 00083 NOME 83 XXX.XXX.XXX.XX 00084 NOME 84 XXX.XXX.XXX.XX 00085 NOME 85 XXX.XXX.XXX.XXX 00086 NOME 86 XXX.XXX.XXX.XX 00087 NOME 87 XXX.XXX.XXX.XX 00088 NOME 89 XXX.XXX.XXX.XX 00090 NOME 91 XXX.XXX.XXX.XX 00091 NOME 92 XXX.XXX.XXX.XX 00092 NOME 93	00068	NOME 68	XXX.XXX.XXX-XX
00071 NOME 71 XXX.XXX.XXX.XX 00072 NOME 72 XXX.XXX.XXX.XX 00073 NOME 73 XXX.XXX.XXX.XX 00074 NOME 74 XXX.XXX.XXX.XX 00075 NOME 75 XXX.XXX.XXX.XX 00076 NOME 76 XXX.XXX.XXX.XX 00077 NOME 77 XXX.XXX.XXX.XX 00079 NOME 79 XXX.XXX.XXX.XX 00080 NOME 80 XXX.XXX.XXX.XX 00081 NOME 81 XXX.XXX.XXX.XX 00082 NOME 82 XXX.XXX.XXX.XX 00083 NOME 83 XXX.XXX.XXX.XX 00084 NOME 84 XXX.XXX.XXX.XX 00085 NOME 85 XXX.XXX.XXX.XX 00086 NOME 86 XXX.XXX.XXX.XXX 00087 NOME 87 XXX.XXX.XXX.XXX 00088 NOME 89 XXX.XXX.XXX.XX 00090 NOME 90 XXX.XXX.XXX.XX 00091 NOME 91 XXX.XXX.XXX.XX 00092 NOME 93 XXX.XXX.XXX.XX 00095 NOME 94	00069	NOME 69	XXX.XXX.XXX-XX
00072 NOME 72 XXX.XXX.XXX.XX 00073 NOME 73 XXX.XXX.XXX.XX 00074 NOME 74 XXX.XXX.XXX.XX 00075 NOME 75 XXX.XXX.XXX.XX 00076 NOME 76 XXX.XXX.XXX.XX 00077 NOME 77 XXX.XXX.XXX.XX 00079 NOME 79 XXX.XXX.XXX.XX 00080 NOME 80 XXX.XXX.XXX.XX 00081 NOME 81 XXX.XXX.XXX.XX 00082 NOME 82 XXX.XXX.XXX.XX 00083 NOME 83 XXX.XXX.XXX.XX 00084 NOME 84 XXX.XXX.XXX.XX 00085 NOME 85 XXX.XXX.XXX.XX 00086 NOME 86 XXX.XXX.XXX.XX 00087 NOME 87 XXX.XXX.XXX.XXX 00088 NOME 89 XXX.XXX.XXX.XX 00090 NOME 90 XXX.XXX.XXX.XX 00091 NOME 91 XXX.XXX.XXX.XX 00092 NOME 93 XXX.XXX.XXX.XX 00094 NOME 94 XXX.XXX.XXX.XX 00095 NOME 95	00070	NOME 70	XXX.XXX.XXX-XX
00073 NOME 73 XXX.XXX.XXX.XXX.XX 00074 NOME 74 XXX.XXX.XXX.XXX.XX 00075 NOME 75 XXX.XXX.XXX.XX 00076 NOME 76 XXX.XXX.XXX.XX 00077 NOME 77 XXX.XXX.XXX.XX 00078 NOME 78 XXX.XXX.XXX.XX 00079 NOME 79 XXX.XXX.XXX.XX 00080 NOME 81 XXX.XXX.XXX.XX 00081 NOME 81 XXX.XXX.XXX.XX 00082 NOME 82 XXX.XXX.XXX.XX 00083 NOME 83 XXX.XXX.XXX.XX 00084 NOME 84 XXX.XXX.XXX.XX 00085 NOME 85 XXX.XXX.XXX.XXX 00086 NOME 86 XXX.XXX.XXX.XX 00087 NOME 87 XXX.XXX.XXX.XX 00088 NOME 89 XXX.XXX.XXX.XX 00090 NOME 90 XXX.XXX.XXX.XX 00091 NOME 91 XXX.XXX.XXX.XX 00092 NOME 92 XXX.XXX.XXX.XX 00094 NOME 94 XXX.XXX.XXX.XX 00095 NOME 95 <td>00071</td> <td>NOME 71</td> <td>XXX.XXX.XXX-XX</td>	00071	NOME 71	XXX.XXX.XXX-XX
00074 NOME 74 XXX.XXX.XXX.XXX.XX 00075 NOME 75 XXX.XXX.XXX.XXX 00076 NOME 76 XXX.XXX.XXX.XX 00077 NOME 77 XXX.XXX.XXX.XX 00078 NOME 78 XXX.XXX.XXX.XX 00079 NOME 79 XXX.XXX.XXX.XX 00080 NOME 80 XXX.XXX.XXX.XX 00081 NOME 81 XXX.XXX.XXX.XX 00082 NOME 82 XXX.XXX.XXX.XXX 00083 NOME 83 XXX.XXX.XXX.XXX 00084 NOME 84 XXX.XXX.XXX.XXX 00085 NOME 85 XXX.XXX.XXX.XXX 00086 NOME 86 XXX.XXX.XXX.XXX 00087 NOME 87 XXX.XXX.XXX.XXX 00088 NOME 89 XXX.XXX.XXX.XXX 00090 NOME 90 XXX.XXX.XXX.XXX 00091 NOME 91 XXX.XXX.XXX.XXX 00092 NOME 92 XXX.XXX.XXX.XXX 00093 NOME 94 XXX.XXX.XXX.XXX 00094 NOME 95 XXX.XXX.XXX.XXX 00095 NOM	00072	NOME 72	XXX.XXX.XXX-XX
00075 NOME 75 XXX.XXX.XXX.XXX.XX 00076 NOME 76 XXX.XXX.XXX.XXX.XX 00077 NOME 77 XXX.XXX.XXX.XX 00078 NOME 78 XXX.XXX.XXX.XX 00079 NOME 79 XXX.XXX.XXX.XX 00080 NOME 81 XXX.XXX.XXX.XX 00081 NOME 81 XXX.XXX.XXX.XX 00082 NOME 82 XXX.XXX.XXX.XX 00083 NOME 83 XXX.XXX.XXX.XXX 00084 NOME 84 XXX.XXX.XXX.XXX 00085 NOME 85 XXX.XXX.XXX.XXX 00086 NOME 87 XXX.XXX.XXX.XXX 00087 NOME 88 XXX.XXX.XXX.XXX 00088 NOME 89 XXX.XXX.XXX.XXX 00090 NOME 99 XXX.XXX.XXX.XXX 00091 NOME 91 XXX.XXX.XXX.XXX 00092 NOME 92 XXX.XXX.XXX.XXX 00093 NOME 93 XXX.XXX.XXX.XXX 00094 NOME 94 XXX.XXX.XXX.XXX 00095 NOME 95 XXX.XXX.XXX.XXX 00096	00073	NOME 73	XXX.XXX.XXX-XX
00076 NOME 76 XXX.XXX.XXX.XXX.XX 00077 NOME 77 XXX.XXX.XXX.XXX.XX 00078 NOME 78 XXX.XXX.XXX.XX 00079 NOME 79 XXX.XXX.XXX.XX 00080 NOME 80 XXX.XXX.XXX.XX 00081 NOME 81 XXX.XXX.XXX.XX 00082 NOME 82 XXX.XXX.XXX.XX 00083 NOME 83 XXX.XXX.XXX.XX 00084 NOME 84 XXX.XXX.XXX.XXX 00085 NOME 85 XXX.XXX.XXX.XXX 00086 NOME 86 XXX.XXX.XXX.XXX 00087 NOME 87 XXX.XXX.XXX.XXX 00088 NOME 88 XXX.XXX.XXX.XXX 00090 NOME 90 XXX.XXX.XXX.XXX 00091 NOME 91 XXX.XXX.XXX.XXX 00092 NOME 92 XXX.XXX.XXX.XXX 00093 NOME 93 XXX.XXX.XXX.XXX 00094 NOME 94 XXX.XXX.XXX.XXX 00095 NOME 95 XXX.XXX.XXX.XXX 00096 NOME 96 XXX.XXX.XXX.XXX 00099	00074	NOME 74	XXX.XXX.XXX-XX
00077 NOME 77 XXX.XXX.XXX.XXX.XX 00078 NOME 78 XXX.XXX.XXX.XXX.XX 00079 NOME 79 XXX.XXX.XXX.XX 00080 NOME 80 XXX.XXX.XXX.XX 00081 NOME 81 XXX.XXX.XXX.XX 00082 NOME 82 XXX.XXX.XXX.XX 00083 NOME 83 XXX.XXX.XXX.XX 00084 NOME 84 XXX.XXX.XXX.XX 00085 NOME 85 XXX.XXX.XXX.XXX 00086 NOME 86 XXX.XXX.XXX.XXX 00087 NOME 87 XXX.XXX.XXX.XXX 00088 NOME 88 XXX.XXX.XXX.XXX 00090 NOME 99 XXX.XXX.XXX.XXX 00091 NOME 91 XXX.XXX.XXX.XXX 00092 NOME 92 XXX.XXX.XXX.XXX 00093 NOME 93 XXX.XXX.XXX.XXX 00094 NOME 94 XXX.XXX.XXX.XXX 00095 NOME 95 XXX.XXX.XXX.XXX 00096 NOME 96 XXX.XXX.XXX.XXX 00097 NOME 97 XXX.XXX.XXX.XXX 00099	00075	NOME 75	XXX.XXX.XXX-XX
00078 NOME 78 XXX.XXX.XXX.XXX 00079 NOME 79 XXX.XXX.XXX.XX 00080 NOME 80 XXX.XXX.XXX.XX 00081 NOME 81 XXX.XXX.XXX.XXX 00082 NOME 82 XXX.XXX.XXX.XX 00083 NOME 83 XXX.XXX.XXX.XX 00084 NOME 84 XXX.XXX.XXX.XX 00085 NOME 85 XXX.XXX.XXX.XX 00086 NOME 87 XXX.XXX.XXX.XX 00087 NOME 87 XXX.XXX.XXX.XX 00088 NOME 88 XXX.XXX.XXX.XX 00090 NOME 99 XXX.XXX.XXX.XX 00091 NOME 91 XXX.XXX.XXX.XX 00092 NOME 92 XXX.XXX.XXX.XX 00093 NOME 93 XXX.XXX.XXX.XX 00094 NOME 94 XXX.XXX.XXX.XX 00095 NOME 95 XXX.XXX.XXX.XX 00096 NOME 96 XXX.XXX.XXX.XX 00097 NOME 98 XXX.XXX.XXX.XX 00099 NOME 99 XXX.XXX.XXX.XX	00076	NOME 76	XXX.XXX.XXX-XX
00079 NOME 79 XXX.XXX.XXX.XXX 00080 NOME 80 XXX.XXX.XXX.XX 00081 NOME 81 XXX.XXX.XXX.XX 00082 NOME 82 XXX.XXX.XXX.XXX 00083 NOME 83 XXX.XXX.XXX.XX 00084 NOME 84 XXX.XXX.XXX.XX 00085 NOME 85 XXX.XXX.XXX.XX 00086 NOME 86 XXX.XXX.XXX.XX 00087 NOME 87 XXX.XXX.XXX.XX 00088 NOME 89 XXX.XXX.XXX.XX 00099 NOME 90 XXX.XXX.XXX.XX 00090 NOME 91 XXX.XXX.XXX.XX 00091 NOME 91 XXX.XXX.XXX.XX 00092 NOME 92 XXX.XXX.XXX.XX 00093 NOME 93 XXX.XXX.XXX.XX 00094 NOME 94 XXX.XXX.XXX.XX 00095 NOME 95 XXX.XXX.XXX.XX 00096 NOME 96 XXX.XXX.XXX.XX 00097 NOME 98 XXX.XXX.XXX.XX 00099 NOME 99 XXX.XXX.XXX.XX	00077	NOME 77	XXX.XXX.XXX-XX
00080 NOME 80 XXX.XXX.XXX.XX 00081 NOME 81 XXX.XXX.XXX.XX 00082 NOME 82 XXX.XXX.XXX.XX 00083 NOME 83 XXX.XXX.XXX.XX 00084 NOME 84 XXX.XXX.XXX.XX 00085 NOME 85 XXX.XXX.XXX.XX 00086 NOME 86 XXX.XXX.XXX.XX 00087 NOME 87 XXX.XXX.XXX.XX 00088 NOME 88 XXX.XXX.XXX.XX 00099 NOME 90 XXX.XXX.XXX.XX 00091 NOME 91 XXX.XXX.XXX.XX 00092 NOME 92 XXX.XXX.XXX.XX 00093 NOME 93 XXX.XXX.XXX.XX 00094 NOME 94 XXX.XXX.XXX.XX 00095 NOME 95 XXX.XXX.XXX.XX 00096 NOME 96 XXX.XXX.XXX.XX 00097 NOME 97 XXX.XXX.XXX.XX 00099 NOME 99 XXX.XXX.XXX.XX	00078	NOME 78	XXX.XXX.XXX-XX
00081 NOME 81 XXX.XXX.XXX.XXX 00082 NOME 82 XXX.XXX.XXX.XXX 00083 NOME 83 XXX.XXX.XXX.XX 00084 NOME 84 XXX.XXX.XXX.XX 00085 NOME 85 XXX.XXX.XXX.XX 00086 NOME 86 XXX.XXX.XXX.XX 00087 NOME 87 XXX.XXX.XXX.XX 00088 NOME 88 XXX.XXX.XXX.XX 00099 NOME 90 XXX.XXX.XXX.XX 00091 NOME 91 XXX.XXX.XXX.XX 00092 NOME 92 XXX.XXX.XXX.XX 00093 NOME 93 XXX.XXX.XXX.XX 00094 NOME 94 XXX.XXX.XXX.XX 00095 NOME 95 XXX.XXX.XXX.XX 00096 NOME 96 XXX.XXX.XXX.XX 00097 NOME 98 XXX.XXX.XXX.XX 00099 NOME 99 XXX.XXX.XXX.XX	00079	NOME 79	XXX.XXX.XXX-XX
00082 NOME 82 XXX.XXX.XXX.XXX.XX 00083 NOME 83 XXX.XXX.XXX.XX 00084 NOME 84 XXX.XXX.XXX.XX 00085 NOME 85 XXX.XXX.XXX.XX 00086 NOME 86 XXX.XXX.XXX.XX 00087 NOME 87 XXX.XXX.XXX.XX 00088 NOME 88 XXX.XXX.XXX.XX 00090 NOME 99 XXX.XXX.XXX.XX 00091 NOME 91 XXX.XXX.XXX.XX 00092 NOME 92 XXX.XXX.XXX.XX 00093 NOME 93 XXX.XXX.XXX.XX 00094 NOME 94 XXX.XXX.XXX.XX 00095 NOME 95 XXX.XXX.XXX.XX 00096 NOME 96 XXX.XXX.XXX.XX 00097 NOME 97 XXX.XXX.XXX.XX 00098 NOME 98 XXX.XXX.XXX.XX 00099 NOME 99 XXX.XXX.XXX.XX	00080	NOME 80	XXX.XXX.XXX-XX
00083 NOME 83 XXX.XXX.XXX.XXX 00084 NOME 84 XXX.XXX.XXX.XX 00085 NOME 85 XXX.XXX.XXX.XX 00086 NOME 86 XXX.XXX.XXX.XX 00087 NOME 87 XXX.XXX.XXX.XX 00088 NOME 88 XXX.XXX.XXX.XX 00090 NOME 99 XXX.XXX.XXX.XX 00091 NOME 91 XXX.XXX.XXX.XX 00092 NOME 92 XXX.XXX.XXX.XX 00093 NOME 93 XXX.XXX.XXX.XX 00094 NOME 94 XXX.XXX.XXX.XX 00095 NOME 95 XXX.XXX.XXX.XX 00096 NOME 96 XXX.XXX.XXX.XX 00097 NOME 97 XXX.XXX.XXX.XX 00099 NOME 99 XXX.XXX.XXX.XX	00081	NOME 81	XXX.XXX.XXX-XX
00084 NOME 84 XXX.XXX.XXX.XXX 00085 NOME 85 XXX.XXX.XXX.XX 00086 NOME 86 XXX.XXX.XXX.XX 00087 NOME 87 XXX.XXX.XXX.XXX 00088 NOME 88 XXX.XXX.XXX.XX 00089 NOME 89 XXX.XXX.XXX.XX 00090 NOME 90 XXX.XXX.XXX.XX 00091 NOME 91 XXX.XXX.XXX.XX 00092 NOME 92 XXX.XXX.XXX.XX 00093 NOME 93 XXX.XXX.XXX.XX 00094 NOME 94 XXX.XXX.XXX.XX 00095 NOME 95 XXX.XXX.XXX.XX 00096 NOME 96 XXX.XXX.XXX.XX 00097 NOME 97 XXX.XXX.XXX.XX 00098 NOME 98 XXX.XXX.XXX.XX 00099 NOME 99 XXX.XXX.XXX.XX	00082	NOME 82	XXX.XXX.XXX-XX
00085 NOME 85 XXX.XXX.XXX.XXX 00086 NOME 86 XXX.XXX.XXX.XX 00087 NOME 87 XXX.XXX.XXX.XX 00088 NOME 88 XXX.XXX.XXX.XX 00089 NOME 89 XXX.XXX.XXX.XX 00090 NOME 90 XXX.XXX.XXX.XX 00091 NOME 91 XXX.XXX.XXX.XX 00092 NOME 92 XXX.XXX.XXX.XX 00093 NOME 93 XXX.XXX.XXX.XX 00094 NOME 94 XXX.XXX.XXX.XX 00095 NOME 95 XXX.XXX.XXX.XX 00096 NOME 96 XXX.XXX.XXX.XX 00097 NOME 97 XXX.XXX.XXX.XX 00098 NOME 98 XXX.XXX.XXX.XX 00099 NOME 99 XXX.XXX.XXX.XX	00083	NOME 83	XXX.XXX.XXX-XX
00086 NOME 86 XXX.XXX.XXX.XXX 00087 NOME 87 XXX.XXX.XXX.XX 00088 NOME 88 XXX.XXX.XXX.XX 00089 NOME 89 XXX.XXX.XXX.XX 00090 NOME 90 XXX.XXX.XXX.XX 00091 NOME 91 XXX.XXX.XXX.XX 00092 NOME 92 XXX.XXX.XXX.XX 00093 NOME 93 XXX.XXX.XXX.XX 00094 NOME 94 XXX.XXX.XXX.XX 00095 NOME 95 XXX.XXX.XXX.XX 00096 NOME 96 XXX.XXX.XXX.XX 00097 NOME 97 XXX.XXX.XXX.XX 00098 NOME 98 XXX.XXX.XXX.XX 00099 NOME 99 XXX.XXX.XXX.XX	00084	NOME 84	XXX.XXX.XXX-XX
00087 NOME 87 XXX.XXX.XXX.XXX 00088 NOME 88 XXX.XXX.XXX.XX 00089 NOME 89 XXX.XXX.XXX.XX 00090 NOME 90 XXX.XXX.XXX.XX 00091 NOME 91 XXX.XXX.XXX.XX 00092 NOME 92 XXX.XXX.XXX.XX 00093 NOME 93 XXX.XXX.XXX.XX 00094 NOME 94 XXX.XXX.XXX.XX 00095 NOME 95 XXX.XXX.XXX.XX 00096 NOME 96 XXX.XXX.XXX.XX 00097 NOME 97 XXX.XXX.XXX.XX 00098 NOME 98 XXX.XXX.XXX.XX 00099 NOME 99 XXX.XXX.XXX.XX	00085	NOME 85	XXX.XXX.XXX-XX
00088 NOME 88 XXX.XXX.XXX.XXX 00089 NOME 89 XXX.XXX.XXX.XX 00090 NOME 90 XXX.XXX.XXX.XX 00091 NOME 91 XXX.XXX.XXX.XX 00092 NOME 92 XXX.XXX.XXX.XX 00093 NOME 93 XXX.XXX.XXX.XX 00094 NOME 94 XXX.XXX.XXX.XX 00095 NOME 95 XXX.XXX.XXX.XX 00096 NOME 96 XXX.XXX.XXX.XX 00097 NOME 97 XXX.XXX.XXX.XX 00098 NOME 98 XXX.XXX.XXX.XX 00099 NOME 99 XXX.XXX.XXX.XX	00086	NOME 86	XXX.XXX.XXX-XX
00089 NOME 89 XXX.XXX.XXX.XXX 00090 NOME 90 XXX.XXX.XXX.XX 00091 NOME 91 XXX.XXX.XXX.XX 00092 NOME 92 XXX.XXX.XXX.XX 00093 NOME 93 XXX.XXX.XXX.XX 00094 NOME 94 XXX.XXX.XXX.XX 00095 NOME 95 XXX.XXX.XXX.XX 00096 NOME 96 XXX.XXX.XXX.XX 00097 NOME 97 XXX.XXX.XXX.XX 00098 NOME 98 XXX.XXX.XXX.XX 00099 NOME 99 XXX.XXX.XXX.XX	00087	NOME 87	XXX.XXX.XXX-XX
00090 NOME 90 XXX.XXX.XXX.XXX 00091 NOME 91 XXX.XXX.XXX.XX 00092 NOME 92 XXX.XXX.XXX.XX 00093 NOME 93 XXX.XXX.XXX.XX 00094 NOME 94 XXX.XXX.XXX.XX 00095 NOME 95 XXX.XXX.XXX.XX 00096 NOME 96 XXX.XXX.XXX.XX 00097 NOME 97 XXX.XXX.XXX.XX 00098 NOME 98 XXX.XXX.XXX.XX 00099 NOME 99 XXX.XXX.XXX.XX	00088	NOME 88	XXX.XXX.XXX-XX
00091 NOME 91 XXX.XXX.XXX.XXX 00092 NOME 92 XXX.XXX.XXX.XXX 00093 NOME 93 XXX.XXX.XXX.XXX 00094 NOME 94 XXX.XXX.XXX.XXX 00095 NOME 95 XXX.XXX.XXX.XXX 00096 NOME 96 XXX.XXX.XXX.XXX 00097 NOME 97 XXX.XXX.XXX.XXX 00098 NOME 98 XXX.XXX.XXX.XXX 00099 NOME 99 XXX.XXX.XXX.XXX	00089	NOME 89	XXX.XXX.XXX-XX
00092 NOME 92 XXX.XXX.XXX.XXX 00093 NOME 93 XXX.XXX.XXX.XX 00094 NOME 94 XXX.XXX.XXX.XX 00095 NOME 95 XXX.XXX.XXX.XXX 00096 NOME 96 XXX.XXX.XXX.XXX 00097 NOME 97 XXX.XXX.XXX.XXX 00098 NOME 98 XXX.XXX.XXX.XXX 00099 NOME 99 XXX.XXX.XXX.XXX	00090	NOME 90	XXX.XXX.XXX-XX
00093 NOME 93 XXX.XXX.XXX.XX 00094 NOME 94 XXX.XXX.XXX.XX 00095 NOME 95 XXX.XXX.XXX.XX 00096 NOME 96 XXX.XXX.XXX.XX 00097 NOME 97 XXX.XXX.XXX.XX 00098 NOME 98 XXX.XXX.XXX.XX 00099 NOME 99 XXX.XXX.XXX.XX	00091	NOME 91	XXX.XXX.XXX-XX
00094 NOME 94 XXX.XXX.XXX.XXX 00095 NOME 95 XXX.XXX.XXX.XX 00096 NOME 96 XXX.XXX.XXX.XX 00097 NOME 97 XXX.XXX.XXX.XXX 00098 NOME 98 XXX.XXX.XXX.XXX 00099 NOME 99 XXX.XXX.XXX.XXX	00092	NOME 92	XXX.XXX.XXX-XX
00095 NOME 95 XXX.XXX.XXX.XXX 00096 NOME 96 XXX.XXX.XXX.XXX 00097 NOME 97 XXX.XXX.XXX.XXX 00098 NOME 98 XXX.XXX.XXX.XXX 00099 NOME 99 XXX.XXX.XXX.XXX	00093	NOME 93	XXX.XXX.XXX-XX
00096 NOME 96 XXX.XXX.XXX.XXX 00097 NOME 97 XXX.XXX.XXX.XX 00098 NOME 98 XXX.XXX.XXX.XXX 00099 NOME 99 XXX.XXX.XXX.XXX	00094	NOME 94	XXX.XXX.XXX-XX
00097 NOME 97 XXX.XXX.XXX-XX 00098 NOME 98 XXX.XXX.XXX-XX 00099 NOME 99 XXX.XXX.XXX-XX	00095	NOME 95	XXX.XXX.XXX-XX
00098 NOME 98 XXX.XXX.XXX-XX 00099 NOME 99 XXX.XXX.XXX-XX	00096	NOME 96	XXX.XXX.XXX-XX
00099 NOME 99 XXX.XXX.XXX	00097	NOME 97	XXX.XXX.XXX-XX
	00098	NOME 98	XXX.XXX.XXX-XX
00100 NOME 100 XXX.XXX.XXX	00099	NOME 99	XXX.XXX.XXX-XX
	00100	NOME 100	XXX.XXX.XXX-XX

Extração dos Prêmios

1º Prêmio – 26048 **(CENTENA)**

Lista dos Selecionados

Lista de Inscritos Grupo Geral					
Inscrição Candidato CPF					
00048	NOME 48	XXX.XXX.XXX-XX			

2º Prêmio - 57871 (DEZENA)

Lista dos Selecionados

Lista de Inscritos Grupo Geral				
Inscrição Candidato CPF				
00071	NOME 71	XXX.XXX.XXX-XX		





3º Prêmio - 34260 (DEZENA)

Lista dos Selecionados

Lista de Inscritos Grupo Geral			
Inscrição	Candidato	CPF	
00060	NOME 60	XXX.XXX.XXX-XX	

4º Prêmio - 70513 (DEZENA)

Lista dos Selecionados

Lista de Inscritos Grupo Geral				
Inscrição Candidato CPF				
00013	NOME 13	XXX.XXX.XXX-XX		

5º Prêmio – 66015 (UNIDADE)

Lista dos Selecionados

	Lista de Inscritos Grupo Geral					
Inscrição	Candidato	CPF				
00005	NOME 5	XXX.XXX.XXX-XX				
00015	NOME 15	XXX.XXX.XXX-XX				
00025	NOME 25	XXX.XXX.XXX-XX				
00035	NOME 35	XXX.XXX.XXX-XX				
00045	NOME 45	XXX.XXX.XXX-XX				
00055	NOME 55	XXX.XXX.XXX-XX				
00065	NOME 65	XXX.XXX.XXX-XX				
00075	NOME 75	XXX.XXX.XXX-XX				
00085	NOME 85	XXX.XXX.XXX-XX				
00095	NOME 95	XXX.XXX.XXX-XX				

Listagem com a Classificação dos Selecionados

	Lista de Classificação Grupo Geral								
Classificação	Classificação Inscrição Candidato CPF								
1º	00048	NOME 48	XXX.XXX.XXX-XX						
2º	00071	NOME 71	XXX.XXX.XXX-XX						
3º	00060	NOME 60	XXX.XXX.XXX-XX						
4º	00013	NOME 13	XXX.XXX.XXX-XX						
5º	00005	NOME 5	XXX.XXX.XXX-XX						
6 <u>º</u>	00015	NOME 15	XXX.XXX.XXX-XX						
7º	00025	NOME 25	XXX.XXX.XXX-XX						
8º	00035	NOME 35	XXX.XXX.XXX-XX						
9º	00045	NOME 45	XXX.XXX.XXX-XX						
10º	00055	NOME 55	XXX.XXX.XXX-XX						
11º	00065	NOME 65	XXX.XXX.XXX-XX						
12º	00075	NOME 75	XXX.XXX.XXX-XX						
13º	00085	NOME 85	XXX.XXX.XXX-XX						
14º	00095	NOME 95	XXX.XXX.XXX-XX						





Lista dos Sorteados

	Lista dos Sorteados - Grupo Geral								
Classificação	Classiflcação Inscrição Candidato CPF								
1º	00048	NOME 48	XXX.XXX.XXX-XX						
2⁰	00071	NOME 71	XXX.XXX.XXX-XX						
3⁰	00060	NOME 60	XXX.XXX.XXX-XX						
4º	00013	NOME 13	XXX.XXX.XXX-XX						
5⁰	00005	NOME 5	XXX.XXX.XXX-XX						
6⁰	00015	NOME 15	XXX.XXX.XXX-XX						
7º	00025	NOME 25	XXX.XXX.XXX-XX						
8⁰	00035	NOME 35	XXX.XXX.XXX-XX						

Lista dos Suplentes (50% de reserva)

	Lista dos Suplentes - Grupo Geral					
Classificação Inscrição Candidato CPF						
9º	00045	NOME 45	XXX.XXX.XXX-XX			
10º	00055	NOME 55	XXX.XXX.XXX-XX			
11º	00065	NOME 65	XXX.XXX.XXX			
12º	00075	NOME 75	XXX.XXX.XXX-XX			

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI, Prefeito do Município de Jahu.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

LEI № 5.210, DE 8 DE AGOSTO DE 2018.

Proc. 022/2018.

Autor: Luiz Henrique Chupeta.

DENOMINA DE SEBASTIÃO LIBANO GOMES A ESTRADA MUNICIPAL JAHU 233, CONHECIDA COMO JAHU-MARAMBAIA.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica denominada Sebastião Libano Gomes, a Estrada Municipal Jahu 233, conhecida como Jahu-Marambaia, que tem início na Rodovia SP 304 no Bairro de Pouso Alegre de Baixo e termina na divisa do Município de Bariri na ponte Marambaia, estrada Jahu 420.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu, em 8 de agosto de 2018. 165º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI, Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO MORETTO, Secretário de Governo.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO № 7.369, DE 7 DE AGOSTO DE 2018.

Altera o Decreto nº 7.115, de 21 de dezembro de 2016, que "Designa membros do Conselho Municipal do Idoso de Jahu".

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membros do Conselho Municipal do Idoso de Jahu, conforme indicações constantes do processo administrativo nº 3300-PG/2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada para compor o Conselho Municipal do Idoso de Jahu, em substituição ao indicado pelo art. 1º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 7.115, de 21 de dezembro de 2016, com redação alterada pelo Decreto nº 7.228, de 11 de outubro de 2017, a seguinte cidadã:

"Art. 1º (...)

a) Representantes da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social: Titular: Renata Rocha Anjos Garcia.

(...)".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu, em 7 de agosto de 2018.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI, Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO, Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO № 7.370, DE 7 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.186, de 15 de dezembro de 2017.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 98.869,30 (noventa e oito mil, oitocentos e sessenta e nove reais e trinta centavos), com fundamento na autorização da Lei nº 5.186, de 15 de dezembro de 2017, conforme especificação a seguir:

CLASSIFICAÇÃO		ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR				
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	DESPESA	ESFECIFICAÇÃO DA AÇÃO	LANÇADO
						SUPLEMENTAÇÃO	
02.08.03	3.3.90.30.00	12.306.0002	2017	01	72	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS	17.205,75
02.08.10	3.3.90.30.00	12.306.0002	2017	01	1685	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS	81.663,55
						TOTAL	98.869,30

Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 7º, inciso IV da Lei Orçamentária nº 5.186, de 15 de dezembro de 2017, totalizando o valor de R\$ 98.869,30 (noventa e oito mil, oitocentos e sessenta e nove reais e trinta centavos), conforme especificação a seguir:





Município de Jahu										
						02 DECRETO				
		CLASSIFICAÇ	ČÃO			ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANCADO			
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	DESPESA	* *	VALOR LANÇADO			
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										
02.08.09	3.3.90.30.00	12.306.0002	2017	01	1562	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS	98.869,30			
						TOTAL	98.869,30			

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu, em 7 de agosto de 2018.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI, Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO, Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU DECRETO № 7.371, DE 8 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.186, de 15 de dezembro de 2017.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), com fundamento na autorização da Lei nº 5.186, de 15 de dezembro de 2017, conforme especificação a seguir:

	1	CLASSIFICAÇ.	ÃO	ı	ı	ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO		
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	DESPESA	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,			
	SUPLEMENTAÇÃO								
02.08.11	3.3.90.39.00	12.367.0002	2011	01	136	TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUN	57.000,00		
02.08.03	4.4.90.52.00	12.361.0002	2015	01	532	MANUTENCAO DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTA	3.000,00		
02.02.01	4.4.90.52.00	04.122.0006	2008	01	1420	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	220.000,00		
02.06.01	3.1.90.91.00	28.843.0006	0006	01	1489	DIVIDA PUBLICA	50.000,00		
02.06.01	3.3.90.91.00	28.843.0006	0006	01	1491	DIVIDA PUBLICA	100.000,00		
						TOTAL	430.000,00		

Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto serão destinados a cobrir insuficiência nas dotações orçamentárias dos grupos de despesa "Pessoal, Encargos, Juros, Amortização da Dívida", nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Orçamentária nº 5.186, de 15 de dezembro de 2017, totalizando o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme especificação a seguir:

	Município de Jahu										
	02 DECRETO										
	CLASSIFICAÇÃO CLASSIFICAÇÃO DA AGÃO VALORIANO										
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	ACÃO	FONTE	DESPESA	ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO VALOR LAN					
	ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										
02.28.01	4.4.90.51.00	04.122.0006	1033	01	478	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PROPRIO	150.000,00				
						TOTAL	150.000,00				





Art. 3º Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 7º, inciso IV da Lei Orçamentária nº 5.186, de 15 de dezembro de 2017, totalizando o valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), conforme especificação a seguir:

	Município de Jahu										
	02 DECRETO										
		CLASSIFICAÇ	ÃO			~ ~					
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	DESPESA	ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO				
	ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										
02.28.01	4.4.90.51.00	04.122.0006	1033	01	478	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PROPRIO	280.000,00				
	•		•		•	TOTAL	280,000,00				

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu, em 8 de agosto de 2018.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI, Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO, Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 7.372, DE 9 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.186, de 15 de dezembro de 2017.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 15.298,00 (quinze mil, duzentos e noventa e oito reais), com fundamento na autorização da Lei nº 5.186, de 15 de dezembro de 2017, conforme especificação a seguir:

		CLASSIFICAÇ	ÃO				VALOR	
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	ACÃO	FONTE	DESPESA	ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	LANÇADO	
	SUPLEMENTAÇÃO							
02.02.01	3.3.90.30.00	08.244.0005	2002	02	1686	MANUTENCAO DO FUNDO DE SOLIDARIEDADE	7.048,00	
02.02.01	3.3.90.36.00	08.244.0005	2002	02	1687	MANUTENCAO DO FUNDO DE SOLIDARIEDADE	8.250,00	
02.02.01	3.3.50.30.00	06.244.0003	2002	02	100/	MANUTENCAO DO FUNDO DE SOLIDARIEDADE TOTAL	15.298.00	

Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 15.298,00 (quinze mil, duzentos e noventa e oito reais) nos termos do art. 7º, inciso I da Lei Orçamentária nº 5.186, de 15 de dezembro de 2017, conforme especificação a seguir:

DESCRIÇÃO	EXCESSO
NATAL ESPETACULAR - FUSSESP	15.298,00
TOTAL	15.298,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu, em 9 de agosto de 2018.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI, Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO, Secretário de Governo.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

EXTRATO DE PORTARIAS

 $N^{\rm o}$ 3.349, de 06/08/2018 — Concede Licença, para o dia 23/07/2018, a Maiara Fernanda Billiassi, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

 N^{ϱ} 3.350, de 06/08/2018 — Concede Licença, para o dia 23/07/2018, a Marcos Eduardo Gomes, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

 N° 3.351, de 06/08/2018 – Concede Licença, para o dia 23/07/2018, a Vivian Alves da Rocha, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

 N° 3.352, de 06/08/2018 – Concede Licença, para o dia 25/07/2018, a Erika de Almeida Borges, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

 N^{ϱ} 3.353, de 06/08/2018 – Concede Licença, para o dia 27/07/2018, a Vivian Alves da Rocha, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

 N° 3.354, de 06/08/2018 - Concede Licença, para o dia 30/07/2018, a Marta Aparecida Rosa, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

 N^{o} 3.355, de 06/08/2018 – Concede Licença, para o dia 30/07/2018, a Vanessa Fernanda de Toledo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

 N° 3.356, de 06/08/2018 – Concede Licença, para o dia 30/07/2018, a Vera Lucia Franco de Camargo Mangoni, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

 N^{o} 3.357, de 06/08/2018 – Concede Licença, para o dia 31/07/2018, a Daiana Aparecida Paulino, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

 $N^{\rm g}$ 3.358, de 06/08/2018 – Concede Licença, para o dia 31/07/2018, a Micheli Tentor da Silva Damasceno, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

 $N^{\rm g}$ 3.359, de 06/08/2018 – Concede Licença, para os dias 30, 31/07/2018 e 01/08/2018, a Rita de Cassia Barletta Alabarse, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

 $N^{\rm g}$ 3.360, de 06/08/2018 — Concede Licença, para o dia 30/07/2018, a Aline Linares Badanai, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

 $N^{\rm g}$ 3.361, de 06/08/2018 – Concede Licença, para o dia 31/07/2018, a Cristiane Castro Maciel, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

 N^{o} 3.362, de 06/08/2018 – Concede Licença, para o dia 31/07/2018, a Orlei Egidio Ferreira Grassi, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

 $N^{\rm g}$ 3.363, de 06/08/2018 — Concede Licença, para o dia 01/08/2018, a Luciane Prado de Campos, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

 N° 3.364, de 06/08/2018 – Concede Licença, para o dia 01/08/2018, a Marcos Rodrigo Bueno, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

 N^{ϱ} 3.365, de 06/08/2018 — Concede Licença, para o dia 01/08/2018, a Paulo Sergio Mangoni, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

 N° 3.366, de 06/08/2018 – Concede Licença, para o dia 01/08/2018, a Rita de Cássia Rizzatto, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

 $N^{\rm o}$ 3.367, de 06/08/2018 – Concede Licença, para os dias 01 e 02/08/2018, a Ester Bortotto Antonio, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

 N^{ϱ} 3.368, de 06/08/2018 – Concede Licença, para o dia 02/08/2018, a Jessica Thais de Araujo Silvestre, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005

 $N^{\rm o}$ 3.369, de 06/08/2018 — Concede Licença, para o período da manhã do dia 02/08/2018, a Giovana Zuliani, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

 N^{ϱ} 3.370, de 06/08/2018 — Concede Licença, para os dias 02 e 03/08/2018, a Silvana Aparecida Lacerda de Lima, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

 N° 3.371, de 06/08/2018 — Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Jesiel Barbosa de Oliveira, referente ao período 14/12/2012 a 13/12/2017.

 $N^{\rm g}$ 3.372, de 06/08/2018 — Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Osni Aparecido Vieira, referente ao período 29/07/2013 a 28/07/2018.

 N^{o} 3.373, de 06/08/2018 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Rozemei Alves Gimenez, referente ao período 29/07/2013 a 28/07/2018.

 N° 3.374, de 06/08/2018 — Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Maria Fernanda Alves Paes de Barros, referente ao período 01/08/2013 a 31/07/2018.

 N° 3.375, de 06/08/2018 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Eliana Aparecida Marfim, referente ao período 21/07/2013 a 20/07/2018.

 $N^{\rm g}$ 3.376, de 06/08/2018 — Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Cristina da Silva Preciato, referente ao período 01/08/2013 a 31/07/2018.

 N° 3.377, de 06/08/2018 — Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Claudete Ferreira, a partir de 25/06/2018.

 N° 3.378, de 06/08/2018 — Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Neusa Maria Pascolat, a partir de 23/07/2018.

 N° 3.379, de 06/08/2018 — Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Rogerio Alessandro de Antonio, a partir de 25/07/2018.

 N^{o} 3.380, de 06/08/2018 — Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Cleide Aparecida Caetano Bolsonaro, a partir de 27/07/2018.

 N^{o} 3.381, de 06/08/2018 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Alexsandra Contato Leotti, a partir de 30/07/2018.

 N^{o} 3.382, de 06/08/2018 — Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Lucia Helena Rossi de Freitas, a partir de 30/07/2018.

 N° 3.383, de 06/08/2018 — Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Silvia Elaine Rosa, a partir de 30/07/2018.

 N° 3.384, de 06/08/2018 — Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Saulo Caramano, a partir de 30/07/2018.

 N° 3.385, de 06/08/2018 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Valeria Cristina Gazana Silva, a partir de 30/07/2018.

 N° 3.386, de 06/08/2018 — Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Marcelo Bagarini, a partir de 30/07/2018.

 N^{o} 3.387, de 06/08/2018 — Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Carla Cristina Santos Esteves Andriotti, a partir de 30/07/2018.

 N° 3.388, de 06/08/2018 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Carla Cristina Gomes (Professor de Educação Infantil – 1° Cargo), a partir de 30/07/2018.

 N^{ϱ} 3.389, de 06/08/2018 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Carla Cristina Gomes (Professor de Educação Infantil – 2^{ϱ} Cargo), a partir de 30/07/2018.

 N^{o} 3.390, de 06/08/2018 — Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Camila de Souza Medeiros Rodrigues, a partir de 30/07/2018.





- N^2 3.391, de 06/08/2018 Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Elisabete Soufen Rafani, a partir de 30/07/2018.
- N° 3.392, de 06/08/2018 Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Gracia Bernadete Bueno Cristianini (Professor de Educação Infantil 1° Cargo), a partir de 30/07/2018.
- N^2 3.393, de 06/08/2018 Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Gracia Bernadete Bueno Cristianini (Professor de Educação Infantil 2^9 Cargo), a partir de 30/07/2018.
- N° 3.394, de 06/08/2018 Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Hamilton Paulo Moya, a partir de 30/07/2018.
- N^2 3.395, de 06/08/2018 Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Alcides Foganholo Junior, a partir de 30/07/2018.
- N^2 3.396, de 06/08/2018 Autoriza o gozo de 45 dias de Licença-Prêmio a Carla Maria Nicola Coletti, a partir de 30/07/2018.
- N° 3.397, de 06/08/2018 Autoriza o gozo de 75 dias de Licença-Prêmio a Carolina Zacarias Fabre Rett, a partir de 30/07/2018.
- Nº 3.398, de 06/08/2018 Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Rosangela Aparecida Gomes do Amaral, a partir de 31/07/2018.
- N^2 3.399, de 06/08/2018 Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Evangelista de Oliveira Junior, a partir de 31/07/2018.
- N° 3.400, de 06/08/2018 Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Rosemeire Rodrigues de Morais, a partir de 31/07/2018.
- N^2 3.401, de 06/08/2018 Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Vania Lucia da Silva Pinto, a partir de 01/08/2018.
- N^2 3.402, de 06/08/2018 Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Antonio Carlos Ferreira Vaz, a partir de 06/08/2018.
- N° 3.403, de 06/08/2018 Autoriza o gozo de 15 días de Licença-Prêmio a Sandra Regina de Mello, a partir de 06/08/2018.
- N^2 3.404, de 06/08/2018 Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Maria Alice Rodrigues Morato, a partir de 30/07/2018.
- N° 3.405, de 06/08/2018 Autoriza o gozo de 45 dias de Licença-Prêmio a Marco Tulio Araujo de Vasconcellos, a partir de 01/08/2018.
- N° 3.406, de 06/08/2018 Autoriza o gozo de 60 dias de Licença-Prêmio a Isabel Castilho de Sal Cardoso, a partir de 02/08/2018.
- N^2 3.407, de 06/08/2018 Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Silvana Aparecida Rocha, a partir de 05/08/2018.
- N^2 3.408, de 06/08/2018 Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Pedro Aparecido Lopes Machado, a partir de 05/08/2018.
- N° 3.409, de 06/08/2018 Aprova Amanda de Rita Anesio, Atendente de Consultório Dentário I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.
- N° 3.410, de 06/08/2018 Aprova Andreia Cristina Buchere Adorno, Técnico de Enfermagem I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.
- N^2 3.411, de 06/08/2018 Aprova Andreia Veloso Trofino Lopes, Agente de Limpeza e Conservação I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.
- $N^{\rm o}$ 3.412, de 06/08/2018 Aprova Antonio José Izar, Técnico Desportivo I Voleibol, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

- N^{ϱ} 3.413, de 06/08/2018 Aprova Antonio Marcos Barea, Técnico de Enfermagem I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.
- N° 3.414, de 06/08/2018 Aprova Cristiano Gasparotto Magalhães, Técnico Desportivo I Tênis de Campo, de provimento efetivo, tornandose estável no serviço público a partir desta data.
- N^{ϱ} 3.415, de 06/08/2018 Aprova Dayane Cristina Tomaz Barbosa, Agente Administrativo I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.
- N° 3.416, de 06/08/2018 Aprova Elizangela Cristina de Souza Saquetto, Agente Administrativo I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.
- $N^{\rm o}$ 3.417, de 06/08/2018 Aprova Fabio Barbosa Pereira, Agente Administrativo I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.
- N° 3.418, de 06/08/2018 Aprova Francine Maria Aparecida Gomes, Técnico Desportivo I Atletismo, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.
- $N^{\rm o}$ 3.419, de 06/08/2018 Aprova Glauce Manuela Molina, Procurador do Município I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.
- N° 3.420, de 06/08/2018 Aprova Ludmilla Cristine Santos Teixeira, Psicólogo I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.
- $N^{\rm o}$ 3.421, de 06/08/2018 Aprova Marcelo José Delbue, Agente Administrativo I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.
- N° 3.422, de 06/08/2018 Aprova Maria Izabel de Souza Rosso, Procurador do Município I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.
- N° 3.423, de 06/08/2018 Aprova Pâmela Cristina Lima, Agente Administrativo I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.
- N° 3.424, de 06/08/2018 Aprova Sandra Muniz Dias Monczak, Agente de Limpeza e Conservação I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.
- N° 3.425, de 06/08/2018 Aprova Wesley Felicio, Procurador do Município I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.
- N° 3.426, de 06/08/2018 Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para a apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor público municipal de matrícula n° 11191, conforme consta dos autos do processo n° 2679-PG/2018.
- N^2 3.427, de 06/08/2018 Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar referente ao Processo Administrativo n^2 3500-PG/2017.
- N° 3.428, de 06/08/2018 Prorroga por 60 dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar referente ao Processo Administrativo n° 341-PG/2017.
- N° 3.429, de 06/08/2018 Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo n $^{\circ}$ 3213-PG/2018.
- N° 3.430, de 06/08/2018 Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo n° 3277-PG/2018.





- N° 3.431, de 06/08/2018 Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo n° 3278-PG/2018.
- N^{o} 3.432, de 06/08/2018 Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 3279-PG/2018.
- $N^{\rm g}$ 3.433, de 06/08/2018 Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 3280-PG/2018.
- N^{ϱ} 3.434, de 06/08/2018 Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 1235-PG/2016.
- N° 3.435, de 06/08/2018 Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 5325-RP/2016.
- N^{ϱ} 3.436, de 06/08/2018 Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 1694-PG/2016.
- N^{ϱ} 3.437, de 06/08/2018 Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo n^{\varrho} 4300-PG/2016.
- N^{ϱ} 3.438, de 06/08/2018 Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo n^{\varrho} 1211-PG/2018.
- N° 3.439, de 06/08/2018 Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 1147-PG/2018.
- N° 3.440, de 06/08/2018 Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo n° 621-PG/2017.
- Nº 3.441, de 06/08/2018 Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 13093-RP/2016.

- Nº 3.442, de 06/08/2018 Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3557-PG/2016.
- N^{o} 3.443, de 06/08/2018 Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo n^{o} 4188-PG/2016.
- N^{ϱ} 3.444, de 06/08/2018 Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo n^{ϱ} 2168-PG/2017.
- Nº 3.445, de 06/08/2018 Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 1854-PG/2018.
- N^2 3.446, de 06/08/2018 Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo n^2 1855-PG/2018.
- $N^{\rm o}$ 3.447, de 06/08/2018 Exonera, em razão de seu falecimento, Antonio da Silva, a partir de 28/07/2018, do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais I.
- N^2 3.448, de 06/08/2018 Exonera, em razão de sua aposentadoria, Iraci Chagas Benedito, a partir de 01/08/2018, do cargo de provimento efetivo de Inspetor de Alunos I.
- N^{ϱ} 3.449, de 06/08/2018 Exonera, em razão de sua aposentadoria, Valéria Alves Prado Rocchi Domeneghetti, a partir de 01/08/2018, do cargo de provimento efetivo de Dentista I.
- N^{o} 3.450, de 06/08/2018 Exonera Geraldo Norberto da Cruz Bueno, a partir de 02/08/2018, do cargo em comissão de Chefe Administrativo.
- $N^{\rm o}$ 3.451, de 06/08/2018 Nomeia Maria Ozilda Rodrigues Medeiros Minatel para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, de provimento efetivo, a partir de 01/08/2018.
- N° 3.452, de 06/08/2018 Nomeia Maira Campos da Silva Moura para exercer o cargo de Enfermeiro I, de provimento efetivo, a partir de 01/08/2018.
- N^{o} 3.453, de 06/08/2018 Nomeia Fabricio Antonio Timoteo, para exercer em comissão, o cargo de Assessor, a partir de 03/08/2018.
- N° 3.454, de 07/08/2018 Concede licença para participação nos Jogos Regionais no Município de São Carlos a Tábata Aline Bonfante, no dia 13/07/2018.

Jahu, 8 de agosto de 2018.

CARLOS AUGUSTO MORETTO, Secretário de Governo.

Seção II Secretaria

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE GOVERNO

A Secretaria de Governo informa que Isabel Aparecida Faria de Oliveira, Conselheiro Tutelar nomeada em 10/01/2016 através do Decreto nº 6.980/15, solicitou sua exoneração em 05/07/2018, conforme consta no processo 1975-AS/2018.

Atendendo a solicitação do CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (processo 3164-PG/2018), a próxima suplente Sueli Carvalho Meschieri foi convocada e aceitou a vaga, sendo nomeada em 06/08/2018.

CARLOS AUGUSTO MORETTO Secretário de Governo





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA

PORTARIA SJDC Nº 1, de 8 de agosto de 2018.

Atribui responsabilidades para exercício do controle de frequência dos servidores da Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania.

O SECRETÁRIO DE JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o art. 44, II, e o art. 47, § 1º, I, ambos da Lei Orgânica do Município, c.c. o art. 20, parágrafo único, da Lei Complementar nº 519, de 3 de julho de 2018;

Considerando que é dever do funcionário público ser assíduo e pontual ao serviço, conforme dispõe o art. 88, X, da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005;

Considerando a necessidade da realização de controle da assiduidade e da pontualidade ao serviço dos servidores que trabalham nos órgãos vinculados à Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania;

Considerando a necessidade de se definir a responsabilidade pelo controle de frequência em cada órgão da Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania e pelo encaminhamento das informações ao setor de pessoal da Administração municipal;

RESOLVE:

- Art. 1º Atribuir responsabilidades para exercício do controle de frequência no âmbito da Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania. Parágrafo único. Este ato normativo não visa à regulamentação do art. 7º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 512, de 5 de maio de 2017.
- Art. 2º O controle de frequência dos servidores públicos que trabalham nos órgãos da Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania será feito pela respectiva chefia imediata, quais sejam, o Secretário Adjunto, o Procurador Geral, a Diretora do Departamento de Gestão de Dívida Ativa e a Coordenadora do PROCON Municipal, cada qual em sua unidade.
- Art. 3º Os documentos para registro da frequência deverão ficar arquivados nos próprios órgãos da Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania, sob responsbilidade das chefias mencionadas no art. 2º desta Portaria.
- Art. 4º As chefias mencionadas no art. 2º desta Portaria deverão encaminhar os boletins de frequência à Secretaria de Governo, na data e formato exigido pelo setor de pessoal.
 - Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jahu/SP, 8 de agosto de 2018.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania

Seção IV Autarquias

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU SAEMJA

AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU RESOLUÇÃO SAEMJA Nº 16, DE 08 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre o repasse aos usuários da cobrança pela utilização dos recursos hídricos devidos à Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos do Estado de São Paulo, Comitê da Bacia Hidrográfica - Tietê Jacaré.

A Diretoria Executiva da SAEMJA – AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU, no uso de suas atribuições de regular as atividades de saneamento e as relações entre as concessionárias do município, conforme disposições previstas na Lei Municipal nº 453/2013 e;

CONSIDERANDO:

A documentação integrante do Processo administrativo/SAEMJA nº 0045/2018, onde mediante o Ofício nº 130/2018, a Concessionária ÁGUAS DE JAHU S/A., requer autorização para repasse aos usuários finais do valor correspondente pela utilização dos recursos hídricos, nos termos da Lei Federal nº 8987/95, Lei Federal nº 9433/97, Lei Estadual nº 12183/05, Decreto Estadual nº 50667/06 e Decreto Estadual nº 56505/10, bem como a Cláusula 17 do Contrato de Concessão;





Que em face do cumprimento de todas as etapas do procedimento em questão, a Diretoria Executiva da SAEMJA – AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU, reunida nesta data, por unanimidade de seus membros,

RESOLVE:

- Art. 1º Autorizar a concessionária ÁGUAS DE JAHU S/A., lançar nas contas devidas pelos usuários finais, o valor referente ao repasse da cobrança pelo uso dos recursos hídricos, nos termos da legislação acima mencionada, no percentual de 1,24% (um inteiro e vinte e quatro centésimos por cento), calculado sobre o valor das tarifas de água e esgoto.
- Art. 2º O repasse não incidirá aos usuários finais comprovadamente consumidores de baixa renda, em consonância com o art. 5º, §2º da Lei nº 12183, c/c art. 5º, §2º do Decreto Estadual nº 50667/06.
 - Art. 3º Os lançamentos nas contas constarão com nomenclatura própria, identificado como uso dos recursos hídricos.
- Art. 4º Os lançamentos serão realizados em 06 (seis) parcelas mensais, a partir do mês de referência setembro/2018, até referência fevereiro/2019.
- Art. 5º A Concessionária apresentará demonstrativo dos valores lançados e recolhidos ao Comitê de Bacias, visando a conciliação dos valores, e, eventual saldo, será compensado em lançamento futuro.
 - Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jahu - 08 de agosto de 2018

SAEMJA - AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU

JORGE LUIZ ALCALDE Diretor Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU SAEMJA

AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU

EXTRATOS DE PORTARIAS

Nº 08/2018, de 31/07/2018 - Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Sebastião Manoel Galdino, referente ao período de 01/01/2013 a 31/12/2017.

 N^{o} 09/2018, de 03/08/2018 — Concede o gozo de 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a Sebastião Manoel Galdino, referente ao período de 01/01/2013 a 31/12/2017.

Jahu, 06 de agosto de 2018 JORGE LUIZ ALCALDE Presidente

Seção V Legislativo



LEI Nº 5.207, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.

PROC. 006/2018 Autoria: José Fernando Barbieri.





CLASSIFICA A VISÃO MONOCULAR COMO DEFICIÊNCIA VISUAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JAHU.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU aprovou, e eu, LUCAS DE BARROS FLORES, na qualidade de Presidente do Poder Legislativo Municipal e havendo decorrido o prazo regulado pelo § 3º, Art. 30, da Lei Orgânica do Município de Jahu, importando o silêncio do Prefeito, nos termos do mesmo Artigo e Parágrafo, em sanção tácita, promulgo, por imposição legal emanada do citado § 7º, Art. 30, da LOMJ, c.c. o Inciso VI, Art. 13, do Regimento Interno da Câmara, a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei classifica a visão monocular como deficiência, nos limites territoriais do Município de Jahu.

Art. 2º Fica classificada como deficiência visual, em âmbito municipal, a visão monocular.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jahu 03 de agosto de 2018.

LUCAS DE BARROS FLORES, Presidente do Poder Legislativo de Jahu,

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Jahu, na data supra

EMILY MARTINS MORETTO TESTA Chefe de Execução Legislativa.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu, conforme Resolução nº. 303/2007)

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

PROCESSO LICITATÓRIO № 003/2018 PREGÃO PRESENCIAL № 003/2018

"LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) (art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/06, com a alteração promovida pela Lei Complementar n.º 147/14)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU comunica a todos os interessados, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 – Contratação de Empresa (s) Especializada (s) para prestação de serviços de disponibilidade, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de links dedicado de acesso a internet para a Câmara Municipal de Jaú/SP e para a internet cidadã, conforme Termo de Referência (anexo I).

O Credenciamento terá início às 09:00 h do dia 05 de setembro de 2018, no Salão Plenário da Câmara Municipal de Jahu, situado à Praça Barão do Rio Branco, s/n, Centro, Jahu/SP. Imediatamente após o término do credenciamento, terá início a Sessão Pública do presente PREGÃO, que terá regime de contratação pelo MENOR PREÇO POR ITEM, fixo e irreajustável, ressalvadas as hipóteses constantes no art. 58 da Lei Federal No. 8666/93.





O Edital completo poderá ser obtido a partir do dia 23 de agosto de 2018, na página da Câmara Municipal de Jahu (www.camarajau.sp.gov.br), no campo "LICITAÇÕES", ano 2018, e na Secretaria da Câmara Municipal de Jahu, situado à Praça Barão do Rio Branco, s/n, Centro, Jahu/SP. Consultas e informações suplementares poderão ser feitas somente através do email camarajau@camarajau.sp.gov.br.

Jahu, 06 de agosto de 2018.

LUCAS DE BARROS FLORES Presidente

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu, conforme Resolução nº. 303/2007)

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU EXTRATO DE PORTARIAS

Portaria nº. 109, de 03/08/2018 - Autoriza férias em gozo (10 dias) à servidora Camila Rafaela Baroni, Diretora Geral, matrícula nº. 300.

Portaria nº. 110, de 06/08/2018 - Autoriza férias em gozo (10 dias) à servidora Daiane Natália Polatto Fontana, Recepcionista, matrícula nº. 320.

Portaria nº. 111, de 06/08/2018 — Autoriza a formalização de licitação modalidade Pregão Presencial, visando contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de disponibilidade, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de links dedicados de acesso a internet.

Portaria nº. 112, de 06/08/2018 – Designa o servidor Silvio Ferreira Coutinho na condição de Pregoeiro e os servidores Geane Aparecida Jardim Tosta, Lorenzo Grillo, Mariana Voltani Augusto e Paulo Sérgio da Silva Paes, para comporem equipe de apoio da licitação de que trata a Portaria nº. 111, de 06/08/2018.

Portaria nº. 113, de 06/08/2018 – Concede e autoriza férias em gozo (10 dias) ao servidor Thiago Carraro Cineis, Assessor Parlamentar, matrícula nº. 460.

Jahu, 07 de agosto de 2018.

LUCAS DE BARROS FLORES Presidente da Câmara Municipal de Jahu

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu, conforme Resolução nº. 303/2007)

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú – SP Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983
Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

Jornalista Responsável: Carlos Alberto Cassolo - MTB 53.862

Diagramação: Departamento de Comunicação

Tiragem: 50 exemplares - Semanário

Distribuição gratuita no Município de Jahu: Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais, Bancas de Jornais e Revistas Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para impressão em tempo hábil.



